



PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI Nº 2.945 DE 11 DE JUNHO DE 2026

Institui gratificação pelo exercício das funções de Gestor e Fiscal de Contratos Administrativos no âmbito da Câmara Municipal de Januária e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANUÁRIA, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a gratificação pelo exercício das funções de Gestor e Fiscal de Contratos regidos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a ser devida nos termos desta Lei.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se:

I - Gestor do Contrato: servidor público municipal designado por autoridade competente, responsável por coordenar e comandar o processo de gestão e fiscalização da execução contratual, visando ao adequado cumprimento do objeto, com atribuições que incluem:

- a) a formalização e a publicação do contrato;
- b) a realização de aditamentos;
- c) o controle de vigência e de saldo;
- d) a aplicação de penalidades;
- e) o lançamento de ocorrências.

II - Fiscal de Contrato: servidor público municipal designado por autoridade competente, responsável por:

- a) acompanhar e avaliar a

execução do objeto contratual em seus aspectos técnicos, aferindo se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou do fornecimento estão compatíveis com os indicadores de desempenho estipulados, para fins de pagamento;

b) acompanhar os aspectos administrativos da execução contratual;

c) adotar providências tempestivas nos casos de inadimplemento.

Parágrafo único. Em observância ao princípio da segregação de funções, o Gestor e o Fiscal de Contrato devem ser, preferencialmente, servidores distintos.

Art. 3º A gratificação será paga mensalmente, juntamente com a remuneração do servidor designado, enquanto perdurar a designação, no valor de R\$ 561,84 (quinhentos e sessenta e um reais e oitenta e quatro centavos), para cada função.

Art. 4º A gratificação instituída por esta Lei possui natureza de contraprestação pelo exercício de atividade específica e caráter transitório, não se incorporando, para qualquer efeito, aos vencimentos dos servidores beneficiários, e será paga independentemente do número de contratos geridos ou fiscalizados.

Art. 5º É vedada a percepção cumulativa da gratificação pelo exercício concomitante das funções previstas no art. 2º desta Lei.

Art. 6º É vedado o pagamento de horas extraordinárias decorrentes das atividades de gestão e fiscalização contratual aos servidores que perceberem as gratificações previstas nesta Lei.

Art. 7º Os servidores designados responderão por todos os atos

praticados no exercício da função, nos termos da legislação aplicável, ressalvada manifestação individual divergente, fundamentada e formalmente registrada.

Art. 8º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de Januária.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA, em 11 de junho de 2026.

MAURÍCIO ALMEIDA DO NASCIMENTO Prefeito Municipal
CHRISTIANO MACIEL CARNEIRO Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 2.946 DE 11 DE JUNHO DE 2026

Institui a política municipal de apoio aos Caixas Escolares vinculados à Rede Municipal de Ensino, mediante custeio de despesas cartorárias destinadas à regularização de atas e atos constitutivos, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANUÁRIA, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a política pública municipal de apoio aos Caixas Escolares vinculados à Rede Municipal de Ensino, mediante o custeio, pelo Poder Executivo Municipal, das despesas cartorárias necessárias à regularização de atas, alterações estatutárias e demais atos constitutivos das respectivas entidades.

§ 1º O custeio previsto no caput



deste artigo poderá abranger:

I - registro de atas de eleição e posse;

II - averbação de alterações estatutárias;

III - autenticações e reconhecimentos de firma relacionados à regularização institucional;

IV - demais despesas cartorárias indispensáveis à manutenção da regularidade jurídica da entidade.

§ 2º O benefício previsto nesta Lei será concedido exclusivamente às associações civis de direito privado, sem fins lucrativos, regularmente constituídas sob as regulamentações de Caixa Escolar e vinculadas às unidades integrantes da Rede Municipal de Ensino de Januária/MG.

§ 3º As entidades beneficiadas deverão observar as disposições da Resolução nº 15, de 16 de setembro de 2021, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), bem como demais normas aplicáveis à execução e regularidade das Unidades Executoras Próprias (UEX).

Art. 2º O custeio das despesas previstas nesta Lei dependerá:

I - da demonstração do interesse público;

II - da disponibilidade orçamentária e financeira;

III - da abertura de processo administrativo regular;

IV - da comprovação da vinculação da entidade à Rede Municipal de Ensino.

Parágrafo único. A contratação e o pagamento das despesas observarão as normas de direito financeiro, administrativo e licitatório vigentes.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por

conta de dotações orçamentárias próprias consignadas à Secretaria Municipal de Educação, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA, em 11 de junho de 2026.

MAURÍCIO ALMEIDA DO NASCIMENTO Prefeito Municipal
CHRISTIANO MACIEL CARNEIRO Secretário Municipal de Administração

DECRETOS

DECRETO Nº 5.708 DE 01 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre exoneração e nomeação de servidores ocupantes de cargos em Comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANUÁRIA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, especialmente o artigo Art. 67, VI, da Lei Orgânica do Município - LOM;

DECRETA:

Art. 1º Ficam exonerados dos respectivos cargos de provimento em comissão, de recrutamento amplo, os servidores abaixo relacionados, lotados no Gabinete do Prefeito:

I - ANTÔNIO EMÍLIO GOMES ARAÚJO, ocupante do cargo de Assessor de Planejamento e Coordenação Geral, matrícula nº 23.173, com lotação no Gabinete do Prefeito, nomeado por meio do Decreto nº 5.274 de 07 de junho de 2024;

II - ÉRICA APARECIDA DOS SANTOS ALVES, ocupante do cargo de Secretária da Assessoria

do Gabinete do Prefeito, matrícula nº 24.741, com lotação no Gabinete do Prefeito, nomeada por meio do Decreto nº 5.514 de 15 de julho de 2025.

Art. 2º Ficam nomeados para exercer os cargos de provimento em comissão, de recrutamento amplo, os servidores abaixo relacionados:

I - ANTÔNIO EMÍLIO GOMES ARAÚJO, inscrito no CPF nº 067.XXX.XXX-08, para exercer o cargo de **Coordenador de Tributos**, com lotação na Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, nos termos da Lei Complementar nº 167, de 1º de junho de 2026;

II - ÉRICA APARECIDA DOS SANTOS ALVES, inscrita no CPF nº 299.XXX.XXX-12, para exercer o cargo de **Assessor de Planejamento e Coordenação Geral**, com lotação no Gabinete do Prefeito;

III - BIANCA OLIVEIRA ARAÚJO, inscrita no CPF nº 137.XXX.XXX-54, para exercer o cargo de **Secretária da Assessoria do Gabinete do Prefeito**, com lotação no Gabinete do Prefeito.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, considerando seus efeitos a partir de 01 de junho de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA, em 01 de junho de 2026.

MAURÍCIO ALMEIDA DO NASCIMENTO Prefeito Municipal
CHRISTIANO MACIEL CARNEIRO Secretário Municipal de Administração



DIVERSOS

NOTA PÚBLICA - PNAB/CICLO 2



Santos &
Araujo

NOTA PÚBLICA

Aos Agentes Culturais de Januária/MG

Em respeito aos princípios da transparência, publicidade, impessoalidade e isonomia que regem os Editais da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), e sobretudo em respeito aos agentes culturais participantes, tomamos públicas as seguintes informações acerca do processo de seleção em andamento.

Foi divulgado o **Resultado Inicial das Inscrições**, elaborado a partir das avaliações realizadas por pareceristas devidamente capacitados e designados para a análise dos projetos e propostas submetidos aos editais.

Com o objetivo de assegurar ampla transparência e o pleno exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa na esfera administrativa, os(as) proponentes que identificarem qualquer inconsistência em sua avaliação poderão, dentro dos prazos estabelecidos no edital, solicitar o seu **Parecer Individual**, documento que contém a fundamentação da análise realizada.

Após o acesso ao parecer, o(a) agente cultural que entender necessário poderá apresentar **Recurso Administrativo**, observando rigorosamente os procedimentos e prazos previstos no cronograma oficial do edital.

Ressaltamos que cada inscrição foi analisada de forma individualizada, observando os critérios objetivos de avaliação previamente estabelecidos no instrumento convocatório, garantindo tratamento isonômico a todos os participantes.

A participação da sociedade civil e dos agentes culturais é fundamental para o fortalecimento das políticas públicas de cultura, contribuindo para que todo o processo ocorra com a máxima transparência, legitimidade e segurança jurídica.

Permanecemos à disposição para prestar os esclarecimentos necessários, destacando que eventuais questionamentos relacionados às notas atribuídas, aos pareceres técnicos e ao resultado preliminar serão analisados e respondidos dentro dos prazos e procedimentos estabelecidos no edital.

Santos Araújo Advocacia

Rua Tupinambas, 190 Sala 112 – Bairro Centro – Belo Horizonte – MG – CEP 30120-070



JANUÁRIA
PREFEITURA MUNICIPAL
ADM. 2025 / 2028



MINISTÉRIO DA
CULTURA





PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA
S E T U R - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE,
MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

EDITAL Nº 01/2026

FESTIVAL DE QUADRILHAS DE JANUÁRIA – 2026

A Prefeitura Municipal de Januária, por meio da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico – SETUR, torna público o presente Regulamento do Festival de Quadrilhas de Januária – 2026, que estabelece as normas para participação, julgamento e premiação das quadrilhas juninas participantes.

CAPÍTULO I – DA FINALIDADE

Art. 1º Este Regulamento tem por finalidade disciplinar a participação de quadrilhas juninas no Festival de Quadrilhas de Januária – 2026, promovendo a valorização, preservação e difusão da cultura popular.

CAPÍTULO II – DA REALIZAÇÃO

Art. 2º O Festival de Quadrilhas de Januária – 2026 será realizado no dia 03 de julho de 2026, às 18h00, no Clube Jussara, localizado na Rua Dois, nº 190, Bairro Jussara, Januária/MG.

CAPÍTULO III – DAS INSCRIÇÕES

Art. 3º As inscrições serão realizadas por meio de formulário eletrônico disponibilizado no site oficial da Prefeitura Municipal de Januária e em suas redes sociais oficiais, no período de **12 de junho de 2026 a 25 de junho de 2026**, até às 23h59.

Parágrafo único. Para fins de homologação da inscrição, deverão ser anexados obrigatoriamente ao formulário eletrônico os seguintes documentos:

I – Documento oficial com foto do representante legal;

II – CPF do representante legal;

III – Comprovante de residência atualizado do representante legal;

IV – Dados bancários do representante legal;

V – Declaração de Representação da Quadrilha, sendo o representante obrigatoriamente maior de 18 (dezoito) anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA
S E T U R - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE,
MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

CAPÍTULO IV – DAS VAGAS

Art. 4º Serão disponibilizadas até 20 (vinte) vagas para quadrilhas juninas de Januária e de outros municípios do Estado de Minas Gerais.

Art. 5º Poderão participar quadrilhas juninas infanto-juvenis e adultas do Município de Januária e de outros municípios do Estado de Minas Gerais.

Art. 6º A seleção ocorrerá por ordem cronológica de inscrição válida.

Art. 7º Os excedentes comporão lista de espera.

CAPÍTULO V – DOS PARTICIPANTES

Art. 8º Cada Quadrilha Junina deverá possuir, no mínimo, 16 (dezesseis) participantes, correspondentes a 08 (oito) pares, podendo contar com até 10 (dez) integrantes na equipe de apoio para auxiliar na montagem e desmontagem do cenário.

§ 1º A contagem dos participantes de cada quadrilha será realizada por representante credenciado pela Organização do Festival, em conjunto com um representante da respectiva quadrilha participante.

§ 2º Os integrantes da equipe de apoio não serão computados para fins de atendimento ao quantitativo mínimo de participantes exigido no caput deste artigo.

CAPÍTULO VI – DAS APRESENTAÇÕES

Art. 9º É obrigatória a entrega da trilha sonora em pendrive com antecedência mínima de 01 (uma) hora da apresentação.

Art. 10. Encerrada uma apresentação, a quadrilha subsequente terá até 10 (dez) minutos para iniciar sua participação.

Art. 11. As apresentações ocorrerão no dia 03 de julho de 2026, com início às 18h00.

Art. 12. A ordem de apresentação será definida mediante sorteio público realizado no dia 01 de julho de 2026, às 14h30, na sede da SETUR.

Art. 13. O tempo de apresentação será de no mínimo 20 (vinte) minutos e no máximo 30 (trinta) minutos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA
S E T U R - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE,
MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

CAPÍTULO VII – DAS PENALIDADES

Art. 14. As penalidades serão aplicadas sobre a pontuação final.

Art. 15. A quadrilha que apresentar número inferior ao mínimo exigido sofrerá penalidade de 0,1 (um décimo) ponto.

Art. 16. A não entrega da trilha sonora acarretará perda de 0,1 (um décimo) ponto.

Art. 17. O descumprimento do tempo regulamentar acarretará:

I – até 01 (um) minuto fora do tempo: perda de 0,2 (dois décimos) ponto;

II – acima de 01 (um) minuto: perda de 0,5 (cinco décimos) ponto.

Art. 18. O atraso no início da apresentação acarretará:

I – até 05 (cinco) minutos: perda de 0,2 (dois décimos) ponto;

II – superior a 05 (cinco) minutos: perda de 0,5 (cinco décimos) ponto.

Art. 19. A utilização de fogos de artifício ou objetos perigosos acarretará perda de 0,5 (cinco décimos) ponto.

Art. 20. Problemas técnicos de responsabilidade da quadrilha poderão acarretar perda de até 0,5 (cinco décimos) ponto.

CAPÍTULO VIII – DA COMISSÃO JULGADORA

Art. 21. A Comissão Julgadora será composta por 04 (quatro) jurados responsáveis pela avaliação dos quesitos estabelecidos neste Regulamento.

Art. 22. A Comissão Julgadora será designada por Portaria da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, sendo composta por 04 (quatro) membros com comprovado conhecimento técnico, artístico, cultural ou experiência em festivais, concursos ou eventos culturais similares.

§ 1º É vedada a participação na Comissão Julgadora de pessoas que possuam vínculo direto ou indireto com quaisquer das quadrilhas participantes, bem como parentes até o terceiro grau de integrantes dos grupos concorrentes.

§ 2º As decisões da Comissão Julgadora serão soberanas quanto à atribuição das notas, observados os critérios estabelecidos neste Regulamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA
S E T U R - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE,
MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Art. 23. O jurado deverá justificar as notas atribuídas.

Art. 24. As notas variarão de 8,0 (oito) a 10,0 (dez), admitida uma casa decimal.

Art. 25. A pontuação final será obtida pela soma das notas atribuídas.

CAPÍTULO IX – DOS QUESITOS

Art. 26. Serão avaliados os seguintes quesitos:

I – Figurino;

II – Animação;

III – Coreografia e Harmonia;

IV – Marcador;

V – Casal de Noivos e/ou Destaque.

CAPÍTULO X – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

Art. 27. Cada jurado atribuirá notas aos quesitos previstos neste Regulamento.

CAPÍTULO XI – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art. 28. Em caso de empate serão observados:

I – Maior nota em Coreografia e Harmonia;

II – Maior nota em Animação;

III – Persistindo o empate, sorteio público.

CAPÍTULO XII – DA PREMIAÇÃO

Art. 29. Serão premiadas as quadrilhas juninas classificadas em 1º, 2º e 3º lugar, de acordo com a classificação final homologada pela Comissão Julgadora.

I – 1º Lugar: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) + Troféu;

II – 2º Lugar: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) + Troféu;

III – 3º Lugar: R\$ 1.000,00 (mil reais) + Troféu;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA
S E T U R - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE,
MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

IV – Casal de Noivos Destaque: Troféu;

V – Marcador Destaque: Troféu.

Parágrafo único. As premiações serão concedidas exclusivamente às quadrilhas classificadas nas três primeiras colocações e aos destaques previstos nos incisos IV e V.

CAPÍTULO XIII – DO REPASSE DA PREMIAÇÃO

Art. 30. Para recebimento da premiação, os vencedores deverão apresentar a documentação exigida pela organização do evento.

Parágrafo único. O pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis após a conclusão dos procedimentos administrativos.

CAPÍTULO XIV – DA DESCLASSIFICAÇÃO

Art. 31. Será desclassificada a quadrilha que:

I – Descumprir as disposições deste Regulamento;

II – Não comparecer no horário estipulado, salvo justificativa aceita pela Comissão Organizadora;

III – Utilizar conteúdo ofensivo, discriminatório ou incompatível com os objetivos do evento;

IV – Promover tumulto ou desrespeitar a organização, jurados, participantes ou público;

V – Cometer fraude ou tentativa de manipulação da competição.

CAPÍTULO XV – DOS RECURSOS

Art. 32. Caberá recurso administrativo exclusivamente contra o indeferimento das inscrições.

§ 1º O recurso deverá ser apresentado pelo representante legal da quadrilha no prazo estabelecido pela organização.

§ 2º Não caberá recurso quanto às notas atribuídas pela Comissão Julgadora, salvo erro material comprovado.

CAPÍTULO XVI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 33. A inscrição implica aceitação integral deste Regulamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA
S E T U R - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE,
MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Art. 34. A Organização poderá adotar medidas complementares para garantir o bom andamento do Festival.

Art. 35. As quadrilhas que não comparecerem sem justificativa aceita ficarão impedidas de participar da edição seguinte.

Art. 36. Os direitos de imagem dos participantes poderão ser utilizados pela Prefeitura Municipal de Januária para fins institucionais e promocionais, sem ônus.

Art. 37. As despesas com alimentação, hospedagem e transporte serão de responsabilidade das quadrilhas participantes.

Art. 38. O Município de Januária não se responsabiliza por acidentes, danos materiais, perdas ou furtos decorrentes de atos de terceiros ou de responsabilidade exclusiva dos participantes.

CAPÍTULO XVII – DOS CASOS OMISSOS

Art. 39. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora da SETUR.

Art. 40. Informações adicionais poderão ser obtidas pelo WhatsApp da SETUR: (38) 99266-4400 ou presencialmente na Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico.

Januária/MG, 12 de junho de 2026.

Ana Cláudia Batista da Silva

Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Meio ambiente.
e Desenvolvimento Econômico



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA
S E T U R - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE,
MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

ANEXO I – CRONOGRAMA

FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS DE JANUÁRIA – 2026

ETAPA	DESCRIÇÃO	DATA
1	Publicação do Edital	11/06/2026
2	Período de Inscrições	12/06/2026 a 25/06/2026
3	Análise documental das inscrições	26/06/2026
4	Resultado preliminar das inscrições	26/06/2026
5	Prazo para recurso contra indeferimento das inscrições	29/06/2026
6	Resultado final das inscrições homologadas	30/06/2026
7	Sorteio da ordem de apresentação	01/07/2026
8	Realização do Festival de Quadrilhas de Januária 2026	03/07/2026
9	Divulgação do resultado final	06/07/2026
10	Pagamento da Premiação	Até 05 (cinco) dias úteis após a homologação do resultado final e apresentação da documentação exigida pelos vencedores



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA
S E T U R - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE,
MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

ANEXO II – FORMULÁRIO DE RECURSO
(Indeferimento de Inscrição)

Nome da Quadriha: _____

Nome do Representante Legal: _____

CPF: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Fundamentação do Recurso

Pedido do Requerente

Januária/MG, _____ de _____ de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA
S E T U R - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE,
MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

ANEXO III - FICHA AVALIATIVA JURADOS – FESTIVAL DE QUADRILHAS 2026

NOME DO GRUPO:	
NOME DO AVALIADOR:	

INSTRUÇÕES:

- Atribuir notas de **8,0 a 10,0**, podendo utilizar **uma casa decimal**.
- A pontuação final será o **somatório de todos os quesitos**.
- A justificativa é **obrigatória**, exceto em caso de nota 10,0.

AValiação: (NOTAS) 8,0 à 10,0

QUESITO	NOTA (8,0 A 10,0)
FIGURINO	
ANIMAÇÃO	
COREOGRAFIA E HARMONIA	
MARCADOR	
CASAL DE NOIVOS OU DESTAQUE	
PONTUAÇÃO FINAL	

JUSTIFICATIVAS

FIGURINO

ANIMAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA
S E T U R - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE,
MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

COREOGRAFIA E HARMONIA

MARCADOR

CASAL DE NOIVOS OU DESTAQUE

PONTUAÇÃO FINAL TOTAL: _____

OBSERVAÇÕES GERAIS DO JURADO:

ASSINATURA DO JURADO: _____

DATA: ____/____/2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA
S E T U R - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE,
MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE REPRESENTANTE DA QUADRILHA JUNINA

OBSERVAÇÃO: Todos os integrantes da Quadrilha Junina deverão assinar a lista anexa, declarando ciência e concordância com sua participação no evento e com a nomeação do representante legal da quadrilha.

Eu, _____, portador (a) do
RG nº _____ e CPF nº _____
residente à
_____, nº _____, Bairro
_____, Cidade
_____, Estado de Minas Gerais, declaro, para os devidos
fins, que sou o(a) **REPRESENTANTE LEGAL** da Quadrilha Junina:
_____.

Declaro, sob as penas da lei, que sou o responsável pela representação da referida quadrilha perante a Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Meio Ambiente de Januária - MG, Comissão Organizadora e demais órgãos envolvidos no evento, assumindo integral responsabilidade administrativa, financeira e documental referente à participação da quadrilha junina. Declaro ainda que:

- I – Sou responsável pelo cadastramento, inscrição e envio de toda a documentação exigida no Edital, respondendo pela veracidade, autenticidade e atualização das informações prestadas;
- II – Sou responsável pela comunicação oficial entre a quadrilha e a organização do evento, bem como pelo recebimento de notificações, solicitações, comunicados e demais informações pertinentes;
- III – Sou o responsável pelo recebimento dos recursos financeiros que poderão ser eventualmente destinados à quadrilha junina e assumo total responsabilidade pela apresentação de documentos comprobatórios solicitados no Edital;
- IV – Respondo pela regularidade dos integrantes da quadrilha, bem como pela conferência e manutenção dos documentos exigidos para participação no evento;
- V – Assumo a responsabilidade pela conduta dos integrantes da quadrilha durante deslocamentos, apresentações e demais atividades relacionadas ao evento;
- VI – Em relação aos participantes menores de 18 (dezoito) anos, declaro que sua participação ocorrerá mediante autorização de seus pais ou responsáveis legais, responsabilizando-me pela guarda das respectivas autorizações e pela supervisão dos menores durante todas as atividades vinculadas ao evento;
- VII – Comprometo-me a cumprir integralmente o regulamento do evento, assumindo as consequências administrativas, civis e legais decorrentes do seu descumprimento.

DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DOS RECURSOS:

Banco: _____

Agência: _____

Conta: _____

Tipo: () Corrente () Poupança

SEDE SETUR

Praça Artur Bernardes, 21, Centro - CEP 39480-000 – Januária (MG)

e-mail: seturcompras@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA
S E T U R - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE,
MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração, assumindo todas as responsabilidades acima descritas.

Januária/MG, _____ de _____ de 2026.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Telefone: (____) _____

E-mail: _____

INTEGRANTES DA QUADRILHA JUNINA:

Nº	NOME	CPF	ASSINATURA
01			
02			
03			
04			
05			
06			
07			
08			
09			
10			
11			
12			
13			
14			
15			
16			



EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2026 - COMPAC



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA
S E T U R - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE,
MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2026

**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO E INDICAÇÃO DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL
PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL –
COMPAC**

O MUNICÍPIO DE JANUÁRIA/MG, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 113, de 01 de julho de 2020, alterada pela Lei Complementar nº 118, de 13 de setembro de 2021, torna público o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO para seleção e indicação de representantes da sociedade civil destinados à composição do Conselho Deliberativo Municipal do Patrimônio Cultural – COMPAC.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objetivo selecionar cidadãos com notório saber sobre a história, cultura, memória e patrimônio cultural do Município de Januária para integrarem o Conselho Deliberativo Municipal do Patrimônio Cultural – COMPAC.

1.2. Serão preenchidas:

Representantes da Sociedade Civil:

- a) 04 (quatro) vagas para membros titulares;
- b) 04 (quatro) vagas para membros suplentes.

1.3. O mandato dos membros será de 02 (dois) anos, permitida recondução, conforme legislação municipal vigente.

2. DOS REQUISITOS

Poderão se inscrever os interessados que:

- I – sejam maiores de 18 (dezoito) anos;
- II – residam no Município de Januária/MG;
- III – possuam notório saber ou atuação comprovada na área da história, cultura, memória, patrimônio cultural, educação patrimonial ou áreas afins;
- IV – possuam disponibilidade para participação das reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho;
- V – estejam em pleno gozo de seus direitos civis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA
S E T U R - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE,
MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas no período de 12/06/2026 a 22/06/2026.

3.2. Os interessados deverão apresentar:

I – Ficha de inscrição devidamente preenchida;

II – Documento oficial de identidade com foto;

III – CPF;

IV – Comprovante de residência atualizado;

V – Currículo resumido;

VI – Documentos comprobatórios de atuação cultural, histórica ou patrimonial, quando houver.

3.3. As inscrições poderão ser realizadas:

a) Presencialmente na Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico;

b) Por meio eletrônico através do e-mail: comprassetur@gmail.com

4. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

4.1. A análise das inscrições e dos documentos apresentados será realizada por Comissão de Seleção especialmente designada pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, por meio de Portaria própria.

4.2. A Comissão de Seleção será composta por 03 (três) membros, preferencialmente servidores públicos ou profissionais com conhecimento na área cultural, patrimonial, histórica ou administrativa.

4.3. Compete à Comissão:

I – analisar a documentação apresentada pelos candidatos;

II – verificar o atendimento aos requisitos previstos neste Edital;

III – atribuir pontuação conforme os critérios de avaliação estabelecidos;

IV – elaborar a classificação preliminar e final dos candidatos;

V – analisar e julgar os recursos eventualmente apresentados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA
S E T U R - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE,
MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

VI – encaminhar o resultado final para homologação pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico.

4.4. Os trabalhos da Comissão observarão os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, transparência e eficiência.

5. DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

5.1. A seleção ocorrerá mediante análise curricular e documental.

5.2. A Comissão atribuirá pontuação aos candidatos conforme os seguintes critérios:

Critério	Pontuação Máxima
Atuação comprovada em projetos culturais, patrimoniais ou de preservação da memória local	30 pontos
Participação em pesquisas, publicações, inventários ou registros históricos e culturais	25 pontos
Participação em associações, entidades culturais ou comunitárias	20 pontos
Cursos, capacitações ou qualificações na área cultural ou patrimonial	15 pontos
Conhecimento e atuação relacionados ao patrimônio cultural de Januária	10 pontos

Pontuação Máxima: 100 pontos

5.3. A classificação será realizada em ordem decrescente da pontuação obtida.

5.4. Os quatro primeiros colocados serão indicados para nomeação como membros titulares.

5.5. Os quatro candidatos subsequentes serão indicados para nomeação como membros suplentes.

5.6. Em caso de empate, terá preferência o candidato que apresentar maior tempo comprovado de atuação na área cultural ou patrimonial do Município.

6. DO RESULTADO PRELIMINAR

6.1. O resultado preliminar será divulgado no Portal Oficial do Município, Diário Oficial e demais meios oficiais de comunicação.

7. DOS RECURSOS

7.1. Caberá recurso contra o resultado preliminar no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA
S E T U R - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE,
MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

7.2. Os recursos deverão ser protocolados junto à Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico.

7.3. A Comissão de Seleção analisará os recursos e divulgará o resultado final.

8. DO RESULTADO FINAL

8.1. O resultado final será publicado no Portal Oficial do Município, Diário Oficial e demais meios oficiais de divulgação.

8.2. Após a homologação do resultado final, os representantes selecionados serão encaminhados para nomeação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

9. DA NOMEAÇÃO

9.1. Os membros titulares e suplentes selecionados serão nomeados por Decreto do Prefeito Municipal, nos termos do §1º do art. 72 da Lei Complementar Municipal nº 113/2020, alterada pela Lei Complementar nº 118/2021.

10. DAS ATRIBUIÇÕES DOS CONSELHEIROS

Compete aos membros do COMPAC, dentre outras atribuições previstas na legislação municipal:

I – propor políticas de preservação do patrimônio cultural;

II – acompanhar processos de tombamento, registro e inventário;

III – analisar propostas de proteção de bens culturais;

IV – acompanhar a conservação do patrimônio cultural municipal;

V – deliberar sobre matérias relacionadas à proteção, preservação e promoção do patrimônio cultural do Município.

11. CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
Publicação do Edital	11/06/2026
Período de Inscrições	12/06/2026 a 22/06/2026
Análise das Inscrições	23/06/2026 a 24/06/2026
Resultado Preliminar	25/06/2026
Prazo Recursal	26/06/2026 a 29/06/2026
Julgamento dos Recursos	30/06/2026
Resultado Final	01/07/2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA
S E T U R - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE,
MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. A inscrição implica plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital.
- 12.2. A participação no COMPAC constitui serviço público relevante e não será remunerada.
- 12.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção e pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, observada a legislação aplicável.
- 12.4. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Januária/MG, 11 de junho de 2026.

Ana Cláudia Batista da Silva

Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Meio ambiente.
e Desenvolvimento Econômico

SEDE SETUR

Praça Artur Bernardes, nº 21 – Centro - CEP 39480-000 – Januária (MG)
e-mail: seturcompras@hotmail.com



PODER LEGISLATIVO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 25, DE 11 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre o funcionamento da Câmara Municipal em razão do feriado municipal de São João.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JANUÁRIA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido que, no dia 23 de junho de 2026 (terça-feira), o expediente da Câmara Municipal ocorrerá em horário especial, das 08h às 14h.

Art. 2º No dia 24 de junho de 2026 (quarta-feira), não haverá expediente em razão do feriado municipal de São João.

Art. 3º As atividades administrativas e legislativas retornarão ao funcionamento normal na quinta-feira, dia 25 de junho de 2026.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Januária, 11 de junho de 2026.

Neiriberto Vieira de Souza

Presidente da Câmara Municipal de Januária